



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Patos

LEI N° 2.015/93., em 02 de Junho de 1993.

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI N° 1977/92
ELEVA VALORES, ACRESCENTA DISPOSI-
TIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PATOS-PB

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos-PB, DECRETA e
eu sanciono a seguinte lei:

Os artigos 1º e 2º da Lei nº 1977/92, de 20 de novembro de
1992, passam a vigorar com a seguinte redação.

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
elevar de R\$ 1.709.400,00 (Um milhão, setecentos e nove mil, quatrocentos
cruzeiros), para R\$ 3.418.800,00 (Três milhões, quatrocentos e dezoito mil
e oitocentos cruzeiros), a subvenção mensal concedida à "UNIÃO ESPIRITA CRIS-
TÃ", sediada nesta cidade.

Art. 2º) - Fica ainda autorizado o Poder Executivo Munici-
pal, a abrir um crédito suplementar ao Orçamento Corrente, no valor de R\$..
70.000.000,00 (Setenta milhões de cruzeiros), destinado à cobertura das des-
pesas decorrentes desta Lei, nos termos do artigo 43 e seus parágrafos, da
Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º) - A subvenção de que trata a presente Lei será
reajustada na base e época do reajuste concedido ao Servidor Público Munici-
pal.

Art. 4º) - Esta Lei terá efeito retroativo a partir de 1º
de janeiro de 1993, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PATOS-PB, em 02 de Junho
de 1993.

Dr.ª. Francisca Gomes Arcujo Rotta
=VICE-PREFEITA= (MUNICÍPIO)